

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, doravante denominada COMISSÃO, designada pela Portaria nº 034/2021, de 01 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, **QUE FARÁ REALIZAR NO DIA 05 DE MARÇO, ÀS 09:00 HORAS** (horário de Brasília), **NA SALA DE SESSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**, localizada na **AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO**, a **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021**, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, do tipo menor preço global, instaurada por meio do **Processo Administrativo nº 01.01.0075/2021**, devidamente autorizada em despacho do Prefeito Municipal, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, bem como pelas disposições deste Edital.

No dia, hora e local acima indicado, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta e às 09:00 horas dará início à abertura da sessão pública.

Este Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante para todos os fins e efeitos, se encontram disponíveis para consulta no endereço indicado no preâmbulo, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou para retirada pelos interessados, IMPRESSO, CD-ROM, PEN DRIVE e/ou E-MAIL.

Os interessados que obtiverem este Edital na forma do parágrafo anterior poderão dirimir eventuais dúvidas sobre o Projeto Básico desta licitação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 310, CENTRO, CHAPADINHA/MA, em dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitação - CPL em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1- Constitui o objeto desta licitação a Contratação de Empresa Especializada para execução dos **serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra, peças, reservatórios e materiais de bomba e motobombas dos poços artesanais de Chapadinhã**, de acordo com o Projeto Básico - ANEXO I do Edital.

1.2- O valor total estimado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura para execução do objeto é de **R\$ 596.311,87 (Quinhentos e noventa e seis mil trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos)**.

1.3- O prazo de execução do objeto desta licitação é de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades, observado o cronograma físico-financeiro.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

2.1- O interessado que houver adquirido este Edital poderá impugnar seus termos perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, para tal fim, protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação. Neste caso, a

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, estará obrigada a julgar e responder o pleito em até 03 (três) dias úteis.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1-Poderão participar deste certame às pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cuja atividade, expressa no ato de sua constituição ou em alterações procedidas até a data de publicação do aviso deste Edital, seja compatível com o objeto da licitação e que atendam a todas as suas exigências.

3.2-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO III**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3-Os interessados em participar da presente licitação para o credenciamento deverão apresentar os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para formular lance, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta Tomada de Preços;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório** e estar **acompanhada de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga**, dentre os indicados na alínea "a";

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

b.3) **NÃO SERÃO ACEITOS INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR, CUJO PRAZO DE EXPEDIÇÃO SEJA SUPERIOR A 01 (UM) ANO, CONTADO ATÉ A DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO.**

c) cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de **Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.4-Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

3.5-A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.6-Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.7-A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de opinar no andamento do processo licitatório, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão.

3.8-Na hipótese de suspensão dos trabalhos, a licitante será representada na sessão de reabertura pelo mesmo ou em caso de novo representante, este deverá atender às exigências previstas no item 3.3.

3.9-NÃO PODERÁ PARTICIPAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, DESTA LICITAÇÃO:

3.9.1-empresa que tenha sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de CHAPADINHA/MA;

3.9.2-empresa declarada inidônea ou se encontre impedida de contratar ou transacionar com órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera;

3.9.3-empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.9.4-empresa impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.9.5-empresa que tenha sócio, diretor, administrador, procurador, independentemente da denominação, ou acionista com participação relevante, que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum ou que estejam vinculadas, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;

3.9.6-empresa que tenha sócio, diretor, administrador, independentemente da denominação, ou acionista com participação relevante, parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de CHAPADINHA;

3.9.7-empresas em consórcio e grupos de empresas;

3.9.8-empresa que esteja em atraso com qualquer obrigação contratual ou legal com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, na data da apresentação da proposta;

3.9.9-empresa enquadrada nas demais vedações do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

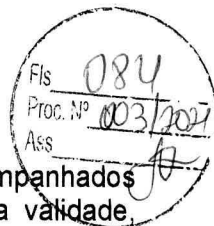
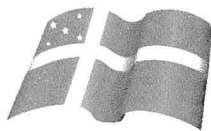
4. DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO:

4.1-A licitante interessada em participar do certame, **prestará garantia para habilitação**, em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, CNPJ nº 06.117.709/0001-58, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do total estimado pela Administração, em caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § 1º do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.1.1- O valor da **garantia de 1% (um por cento)**, correspondendo ao montante de **R\$ 5.963,12 (Cinco mil novecentos e sessenta e três reais e doze centavos)**.

4.2-No caso da garantia de participação ser do tipo "Carta de Fiança Bancária", deverá ter firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001, **com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**;

4.3-No caso de opção pela garantia de participação do tipo "Seguro-Garantia", o mesmo deverá ser feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no país, em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, com firma devidamente reconhecida em Cartório ou documento assinado por meio digital, conforme MP n.º 2200-2, de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, em vigor consoante E.C n.º 32, de 11/09/2001, **com validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**;



4.4-No caso de opção pela garantia em títulos da dívida pública, deverão tais títulos ser acompanhados de documento emitido pela Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual;

4.5-a licitante que optar pela caução em dinheiro deverá juntar à documentação de habilitação o respectivo comprovante de depósito efetuado na conta corrente nº 34.978-X, Agência nº 1773-6 (PMCH Caução), Banco do Brasil S.A;

4.5.1-A garantia, independente da modalidade efetuada, será apresentado junto com os documentos de habilitação "ENVELOPE Nº 01";

4.6- A garantia de participação poderá ser levantada da seguinte forma:

4.6.1- pelo licitante inabilitado ou desclassificado: após declarar oficialmente estar de acordo com o resultado e desistindo do prazo de recurso ou após encerramento da fase de habilitação ou desclassificação da proposta;

4.6.2- pelos demais licitantes, inclusive o vencedor, após a assinatura do(s) contrato(s) decorrente(s) desta licitação.

5. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA:

5.1-No dia, hora e local indicados no preâmbulo, os interessados entregarão, através de seu representante legal ou pessoa credenciada, à Comissão, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, a saber:

ENVELOPE Nº 01 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

Nome, CNPJ, e endereço do licitante
número e data da TOMADA DE PREÇOS
a palavra "**Habilitação**"

ENVELOPE Nº 02 - com as seguintes indicações obrigatórias na parte externa:

nome, CNPJ e endereço do licitante
número e data da TOMADA DE PREÇOS
a palavra "**Proposta de Preços**"

5.2-Documentação

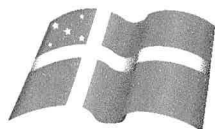
A documentação de habilitação deverá ser apresentada com as folhas dos documentos rubricadas e numeradas seqüencialmente, da primeira à última, sem folhas em branco, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório, membro da Comissão ou publicação em órgão de imprensa oficial, **excetuando-se os emitidos pela Internet, cuja validação esteja condicionada a sua verificação no respectivo Sítio**, que poderão ser apresentados em cópia simples, os seguintes documentos:

5.2.1 – Relativa à habilitação jurídica:

5.2.1.1- Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA ou emitido por órgão da Administração Pública Federal (SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) ou Estadual, que expresse o prazo de validade do cadastro da licitante.

5.2.1.1.1- a licitante que apresentar o documento constante do item 5.2.1.1, sem prazo de validade, será declarada inabilitada do certame.

5.2.1.2- Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, consoante o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III, acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:



a) comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;

b) certidão ou outro documento equivalente, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

5.2.1.2.1 – A não apresentação dos documentos na forma exigida nas alíneas “a” e “b” não acarretará a inabilitação da licitante, apenas importará em renúncia ao direito ao exercício de preferência estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.2.2 - Relativa à regularidade fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, através de:
- Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede da licitante, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, através de:
- Certidão Negativa de Débito de ISSQN;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.
- d) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal 12.440/2011), extraída do site www.tst.gov.br.

5.2.3-Relativa à qualificação técnica:

5.2.3.1. Apresentação de um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresas privadas, serviços com características similares e de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

a) no caso do sub-item “5.2.3.1” apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

a.1) a(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

- Nome da Contratada e do Contratante;
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização do serviço (trecho, subtrecho, extensão);
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

a.2) o atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

5.2.3.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente profissional com formação de nível superior Geólogo e em Engenharia Civil ou Sanitária ou profissional de nível superior em ENGENHARIA ou ARQUITETURA, reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor

(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente), serviços com características semelhantes aos descritos no Projeto Básico.

5.2.3.3. A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do contrato de trabalho.

5.2.3.4. Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

5.2.3.5. Declaração formal e expressa da licitante, que disponibilizará equipe técnica assim como instalações, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

5.2.3.6. Declaração emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA na forma do ANEXO VI, NO CASO DE LICITANTE QUE TENHA MANTIDO, OU MANTENHA VÍNCULO CONTRATUAL COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, de que o objeto contratual foi ou está sendo, conforme o caso, cumprido satisfatoriamente;

5.2.3.7. Declaração da licitante, na forma do ANEXO VII, de que está de acordo e se submete incondicionalmente às disposições deste Edital bem como às da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações;

5.2.4 – Relativa à qualificação econômico-financeira:

a) **Comprovante de prestação da garantia para habilitação no certame**, exigida no Item 4 do Edital;

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b.1.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

b.1.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;

b.1.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

b.2.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

b.2.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a **Comissão** reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.3) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

b.4) a licitante que apresentar resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea "b.2" deverá comprovar Patrimônio Líquido de pelo menos 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

c) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, caso não venha expresso o prazo de validade.

5.2.5- Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO VIII).

5.2.6-A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá ser efetuada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.2.7-para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação, que será devidamente conferida pela Comissão. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

5.3 – Proposta

5.3.1-O envelope nº 02 conterá, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado da licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

a) **Carta Proposta**, consoante modelo proposto no ANEXO IX do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;

- b) Planilha Orçamentária, de acordo com o Projeto Básico, ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a itenização apresentada;
- c) Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com o Projeto Básico, ANEXO I do Edital;
- d) Planilha de Composição de Encargos Sociais, em modelo próprio, desde que contenha as informações pertinentes;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme Art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) Composição analítica do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) de acordo com a fórmula e planilha abaixo:

** Fórmula: $BDI = [(1/(1-IMP)) * (1+ADM) * (1+DEF) * (1+RIS) * (1+LB) - 1] \times 100$, onde:

IMP	=	impostos incidentes sobre o faturamento
ADM	=	despesas administrativas (central e local)
DEF	=	despesas financeiras e seguros
RIS	=	riscos e imprevistos
LB	=	lucro bruto

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS e ISS.

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS = 5% sobre MO = 5% x 50% = 2,5%	5,0%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI**	xx%

*soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

** fórmula

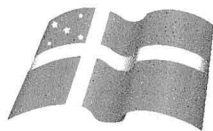
g.1) a licitante deverá apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, conforme a fórmula;

g.2) a licitante que deixar de apresentar a composição e a memória de cálculo do BDI, na forma exigida na alínea 'g.1' terá sua proposta desclassificada.

h) Declaração de Localização e Funcionamento da empresa, nos termos do ANEXO X do Edital.

5.3.2- Os documentos exigidos nas alíneas "b", "c", "d" e "f", serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea "b" do Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

5.3.3-Considerar-se-á que os preços fixados pelo licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas dos serviços, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Considerar-se-á, assim, que a não indicação de qualquer insumo ou componente necessário



para a execução dos serviços conforme projetados, significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação.

5.3.4-Em caso de erro de cálculo na planilha ou divergência entre o total da proposta em algarismos e por extenso prevalecerá sempre o valor correto, apurado pela Comissão, tomando-se por base os quantitativos constantes da planilha orçamentária do **ANEXO I** deste Edital e os preços unitários propostos pela licitante;

5.3.5-Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a preços unitários.

5.3.5.1-Para os fins deste item, entende-se como:

a) *Rasura*: palavra(s) ou qualquer (quaisquer) sinal(is) gráfico(s) riscado(a)(s) ou raspado(a)(s) de modo que sua leitura se torne impossível ou incompreensível;

b) *Emenda*: alteração ou modificação do que já foi escrito;

c) *Entrelinha*: palavra(s) ou frase(s) escrita no espaçamento entre uma e outra linha do texto da proposta.

5.3.6-A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à contratação caso lhe seja adjudicado o objeto.

5.3.7-Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes.

6. DO JULGAMENTO:

6.1 - Habilitação

6.1.1- O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, a qual, juntamente com os envelopes, deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da Comissão;

6.1.2- após a apreciação dos documentos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que os apresentarem na forma indicada no Edital;

6.1.3- às licitantes inabilitadas serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

6.1.4- na hipótese de recusa no recebimento do Envelope, ou na ausência de representante da licitante inabilitada, a Comissão o guardará durante 30 (trinta) dias consecutivos, prazo após o qual, se não resgatado, será destruído;

6.1.5- havendo interposição de recursos quanto à fase de habilitação, a Comissão abrirá o prazo recursal, suspenderá a sessão, lavrando-se Ata circunstanciada dos trabalhos até então realizados e, após o julgamento dos recursos, comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, as licitantes habilitadas, data, hora e local de sua reabertura. Nesta hipótese, os envelopes nº 02, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão;

6.1.6- se todas às licitantes presentes não interpuserem recurso, poderão fazer constar em Ata a renúncia expressa a esse direito, passando-se, imediatamente à abertura dos envelopes contendo as propostas;

6.1.7- a inabilitação de licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório;

6.1.8- após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.2- Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação, conforme disposto no § Único, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.3 – Propostas

6.3.1- após a abertura dos envelopes de nº 02, a Comissão divulgará às licitantes presentes as condições oferecidas, sendo as propostas rubricadas pelos seus representantes e pelos membros da Comissão;

6.3.2- a Comissão poderá, a seu critério, exigir comprovação documental adicional de informações contidas nas propostas;

6.3.3- serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências deste Edital;
- b) apresentem preço global superior ao estimado na licitação;
- c) apresentem preço unitário ou global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando, comprovadamente, se referirem aos materiais ou instalações de propriedade da licitante, para os quais esta renuncie parcela ou totalidade da remuneração;
- d) sejam manifestamente inexecutáveis, assim consideradas aquelas cujo preço total seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, conforme consta no Projeto Básico, Anexo I deste Edital;

d.2) valor global orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA para esta licitação.

6.3.5-é facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta;

6.3.6-será declarada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentro das condições exigidas neste Edital;

6.3.7-Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que manifestar o direito do benefício no decorrer da sessão. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço. A avaliação das propostas de preços será feita da seguinte maneira:

- a) ocorrendo o empate e o manifesto direito do benefício pela licitante, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

a.1) a não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, será considerada desistência da empresa.

b) na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.3.8-Caso ocorra empate entre duas ou mais propostas de empresas não enquadradas no item anterior, a decisão será feita, obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes habilitados serão convocados.

6.3.9-colocar-se-ão à disposição dos interessados o resultado da licitação e os mapas de apuração e classificação elaborados segundo a ordem crescente de preço unitário.

6.4-Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá, a seu critério, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, conforme disposto no § Único, do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, GARANTIA E CONTRATAÇÃO:

7.1-O resultado desta licitação será divulgado de acordo com o que estabelece o § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.2-Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, será lavrada Ata circunstanciada, cabendo à Comissão adjudicar o objeto da licitação ao vencedor, submetendo tal decisão ao Prefeito Municipal de CHAPADINHA.

7.3-O Prefeito Municipal de CHAPADINHA, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar.

7.4-Não havendo recurso e homologada a licitação, será convocado o vencedor para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, na forma da Minuta do **ANEXO XI** do Edital.

7.5-Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido para a assinatura do contrato, a Administração convocará, segundo a ordem de classificação, outra licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

7.5.1-Atendida a convocação, a licitante celebrará o contrato desde que aceite as mesmas condições da proposta da licitante desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.6- a licitante vencedora prestará garantia de 5% (cinco pontos percentuais), indispensáveis para assinatura do contrato, no prazo estabelecido no item 7.4 do Edital, cabendo-lhe optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.7-A garantia prestada pela licitante vencedora do certame será restituída no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto desta licitação.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

8.1-Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

7.1.1-recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:



- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação.

8.1.2-representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3-pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal de CHAPADINHA na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2-O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1-A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital, parte integrante deste Edital.

10. DO RECEBIMENTO:

10.1-O objeto desta licitação será recebido:

10.1.1-provisoriamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XII**, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da contratada, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta.

10.1.2-definitivamente, mediante termo circunstanciado, na forma do **ANEXO XIII**, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, bem como por representante da Contratada, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

10.2-O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

10.3-A Secretaria Municipal de Infraestrutura, rejeitará no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto desta licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1-A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

11.2-Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

11.3-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

11.4-A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

11.5-Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

11.6-A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

11.7-À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

11. DO PAGAMENTO:

12.1-Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Secretaria Municipal de Infraestrutura, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

12.1.1-A primeira medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- Inscrição no CEI (INSS);
- Alvará de Construção, expedido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA;
- Instalação da placa da obra, exigida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

12.1.2-O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

12.2 – Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

12.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

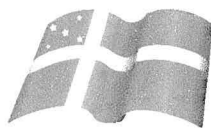
12.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

12.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

12.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13. DO INADIMPLENTO E SANÇÕES:

13.1-O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.



13.2-Além da multa aludida em 13.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a licitante contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

13.3-As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

13.4-As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

13.4.1-tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2-tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5-Dentre outras situações previstas no Edital e no Contrato, a Contratada incorrerá em multa cujo valor será descontado do valor da primeira fatura após a ocorrência das seguintes faltas:

13.5.1-No valor correspondente a 2/365 (dois trezentos e sessenta e cinco avos) ao dia, sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento em relação à sua obrigação, do Projeto Básico, ANEXO I do Edital, cujo valor será descontado do valor da primeira fatura após a ocorrência da falta.

13.5.2-No valor correspondente a 1/365 (um trezentos e sessenta e cinco avos) ao dia, sobre o valor do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento em caso de infrações às demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico, ANEXO I do Edital, cujo valor será descontado do valor da primeira fatura após a ocorrência da falta.

14. DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo em razão de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

14.2- A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para revisão deste Contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, demonstrando o quanto o aumento de preços repercutiu no valor total pactuado.

14.3- A planilha de custos referida na alínea anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

15. DA FONTE DE RECURSO:

15.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

02.14 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento: 17.511.0011.2062.0000 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1-Ocorrendo feriado ou ponto facultativo na data da licitação, será a mesma realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

16.2-O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2.1-Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 16.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

16.3-Os participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes do presente Edital, comprometendo-se a cumpri-los plenamente, decaindo do direito de impugná-los o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que os viciem.

16.4-Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da proposta fica automaticamente prorrogada por igual número de dias em que estiver suspenso.

16.5-Enquanto perdurarem os motivos determinantes de punições ou até que seja promovida a reabilitação, não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido penalidade resultante de contratos firmados anteriormente com a Administração, na condição de prestadoras de serviços, fornecedoras ou empreiteiras.

16.6-A Administração poderá, a seu critério, inspecionar as instalações das licitantes, assim como verificar a exatidão das informações, antes e após a adjudicação.

16.7-Os períodos de tempo e os prazos referidos neste Edital serão contados em dias consecutivos, salvo disposição expressa em contrário.

16.8-Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à Comissão, na forma indicada no preâmbulo.

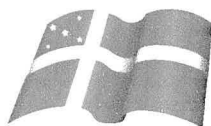
16.9-Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão, com a aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993.

16.10- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinhã no Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.11-A Prefeita Municipal de CHAPADINHA poderá homologar, anular ou revogar a presente licitação, observadas as formalidades legais.

16.12-Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificações, devendo comunicar a Comissão qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

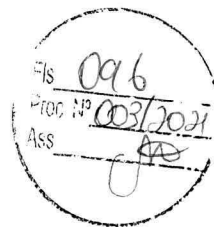
16.13-Integram o presente Edital, dele fazendo parte, independentemente de transcrição:



PREFEITURA MUNICIPAL

CHAPADINHA

Compromisso e Desenvolvimento



- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Carta de Credenciamento;
- Anexo III - Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- Anexo IV - Declaração de Manutenção do Responsável técnico;
- Anexo V - Declaração de visita técnica;
- Anexo VI - Declaração de Cumprimento Contratual com a Prefeitura;
- Anexo VII - Declaração de Sujeição ao Edital;
- Anexo VIII - Declaração de Cumprimento do Art. 7º, XXXIII, da CF/88;
- Anexo IX - Modelo de Carta Proposta;
- Anexo X - Declaração de Localização e Funcionamento;
- Anexo XI - Minuta do Contrato;
- Anexo XII - Modelo de Termo de Recebimento Provisório;
- Anexo XIII - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.

CHAPADINHA/MA, 15 de Fevereiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Luciano de Souza Gomes

Presidente CPL
Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 001/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS DO BAIRRO MUTIRÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

(DISPONIBILIZADO IMPRESSO / CD-ROM / PEN DRIVE / E-MAIL)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

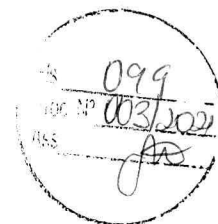
CARTA CREDENCIAL

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços nº ____/2021, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para ofertar proposta no caso de beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou; acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura de seu representante legal, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO III

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A/O _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

☐ MICROEMPRESA.

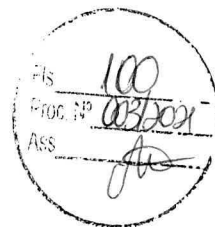
☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada Lei Complementar nº 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços em epígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO IV

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

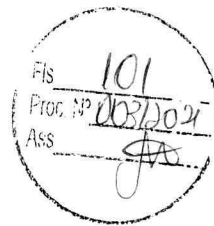
DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, declara perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, que _____ (nome e profissão), CREA nº _____, será indicado como responsável técnico pela execução do objeto da Tomada de Preços nº _____/2021 e será mantido nessa condição até o recebimento definitivo do objeto, caso seja vencedora do certame.

Declara, ainda, que, se inevitável, a substituição será feita por profissional com qualificação técnica igual ou superior à do substituído e com prévia anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO V

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA

Declaro que o técnico desta empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, visitou o local dos serviços constante da TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021, constatando as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrente de sua execução. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação e qualificação)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO VI

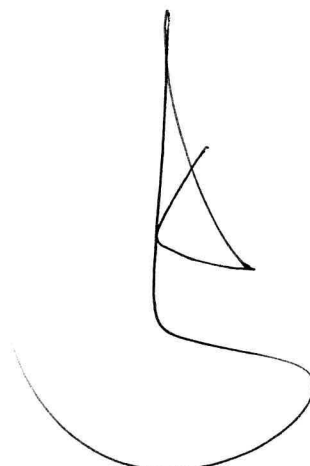
(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONTRATUAL COM A PREFEITURA

Declaro que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, adquirente do Edital e seus Anexos, **executou / está executando**, obras e serviços de engenharia da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, **cumprindo / não cumprindo** satisfatoriamente todas as obrigações decorrentes da execução do objeto.

CHAPADINHA/MA, ____ de _____ de 20____.

(nome)
Secretário Municipal de Infraestrutura





TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL

Declaramos expressamente que:

Concordamos integralmente e sem qualquer restrição com as condições expressas na TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2021, bem assim com as condições de contratação, estabelecidas na Minuta do Contrato que nos foi fornecida com o Edital.

Manteremos válida esta Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Temos conhecimento do local e das condições de execução do objeto.

Esclarecemos, finalmente, que o portador desta proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários, bem como, assinar, concordar, desistir, interpor recurso, firmar compromisso e todos os atos inerentes ao procedimento licitatório.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO VIII

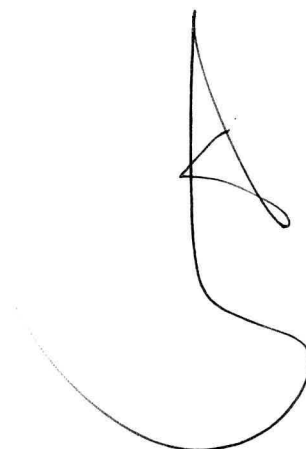
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

A Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em conformidade com o Decreto Federal nº 4.358/2002, que não emprega nem empregará, na execução do objeto da licitação em epígrafe, caso lhe seja adjudicado, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)





TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA-PROPOSTA

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.S^a, a nossa proposta relativa à Tomada de Preços nº ____ / 2021, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

C.N.P.J:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

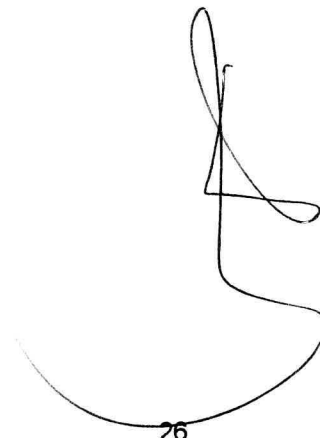
Importa a proposta no valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, anexos.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: _____.

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021



ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, encontra-se estabelecida e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE / ESTADO:

PONTO DE REFERÊNCIA:

CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO XI

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____
Processo Administrativo nº ____/20__
Tomada de Preços nº ____/2021

CONTRATO Nº _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, ESTADO DO
MARANHÃO E A EMPRESA _____ PARA
_____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de CHAPADINHA, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com sede na _____, CHAPADINHA/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, _____, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro, a empresa _____, com sede _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu (cargo) _____, (nome) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, (domicílio) _____, (carteira de identidade) _____ (CPF/MF) _____, têm, entre si, justa e acordada a celebração do presente Contrato de execução de obras e serviços de engenharia, na forma de execução indireta, regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações bem como a este Edital, aos termos da proposta vencedora da TOMADA DE PREÇOS nº ____/2021 e ao Processo Administrativo nº ____/2021, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, mediante as seguintes cláusulas e condições

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a _____, conforme Tomada de Preços nº ____/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Tomada de Preços nº ____/2021, a Proposta de Preços da CONTRATADA e a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor do Contrato é de R\$ _____ (_____), de acordo com a Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de sua assinatura e término em ____ de _____ de _____, com sua execução prevista para _____ (_____) dias consecutivos.

iniciando-se no prazo de ____ (____) dias consecutivos do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, ficando sua eficácia sujeita à publicação, por extrato, na imprensa oficial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A vigência deste Contrato poderá ser prorrogada, no interesse da CONTRATANTE, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual período.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ ____ (____), correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, optando pela ____ (caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Durante a execução do objeto, a CONTRATADA reforçará a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual a preços iniciais e reajustamentos, se os houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do Contrato, a CONTRATADA, ficará obrigada a adotar as necessárias providências.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, somente será devolvida à CONTRATADA após o cumprimento integral de todas as obrigações por ela assumidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento definitivo do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá se alterar, mediante as devidas justificativas:

a) unilateralmente pela CONTRATANTE quando:

a.1) houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) em decorrência de acréscimo ou supressão quantitativa do seu objeto, nas mesmas condições licitadas, inclusive quanto ao preço, observados os limites de até 25% (vinte e cinco por cento), respectivamente, do valor inicial atualizado do Contrato;

b) por acordo das partes, mediante Termo Aditivo, nas demais hipóteses admitidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FONTE DE RECURSO

A execução do objeto deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: ____ – FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: ____ – CATEGORIA ECONÔMICA: ____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disciplinadas no Edital e de outras decorrentes do cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da CONTRATADA, sem que a elas se limite a sua responsabilidade:

a) iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

b) substituir ou afastar qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE, que comprovadamente causar embaraço a boa execução do objeto contratado;

c) comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências;

d) obedecer as normas e especificações constantes do Edital e seus Anexos e respeitar rigorosamente as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

e) manter no local da obra o livro “Diário de Ocorrências”, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante legal e pela fiscalização, que deverá ficar à disposição da fiscalização para anotação de todas as ocorrências;

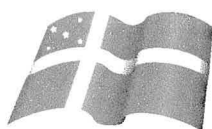
f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela fiscalização nos serviços ou nos materiais e equipamentos empregados;

g) indicar formalmente à fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos a contar da assinatura do Contrato, o preposto que, uma vez aceito pela CONTRATANTE, a representará na execução do Contrato.

g.1) O preposto não poderá ser substituído sem prévia anuência da CONTRATANTE;

h) permitir o livre exercício da fiscalização a técnicos designados pela CONTRATANTE;

i) fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;

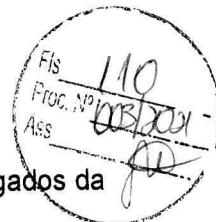
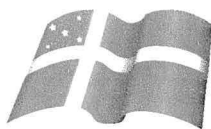


- j) comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a CONTRATANTE por empregado da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a CONTRATANTE no processo até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação;
- k) fornecer, às suas expensas, os uniformes e materiais de proteção e segurança (equipamentos de proteção individual e coletivo), indispensáveis para a execução dos serviços que assim o exigirem, em quantidades compatíveis com o número de pessoas empregadas;
- l) comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços objetivados no presente instrumento;
- m) assumir a responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e a terceiros por culpa ou dolo.
- n) receber, conferir, guardar e zelar pelos bens que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, os quais ficarão sob sua responsabilidade até o recebimento do objeto do Contrato;
- o) assumir toda responsabilidade administrativa, civil e penal sobre danos eventualmente causados aos seus funcionários e por estes a terceiros, por culpa ou dolo;
- p) responsabilizar-se os custos referentes à aquisição e transporte de materiais e ferramentas necessários a execução dos serviços objeto deste Contrato;
- q) responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e todos os outros encargos incidentes sobre a mão-de-obra utilizada para os serviços;
- r) remover do local dos serviços, as suas expensas, diariamente todos os expurgo proveniente dos serviços que realizar, independentemente da sua composição;
- s) responder por todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como a obrigatoriedade na substituição de funcionários de férias ou afastado do serviço por qualquer motivo superior a 02 (dois) dias úteis;
- t) responsabilizar-se exclusivamente pelos salários, gratificações, encargos previdenciários e trabalhistas dos servidores alocados no Contrato;
- u) selecionar, recrutar e contratar preferencialmente mão-de-obra local para o cumprimento do objeto deste Contrato, em seu nome e sob inteira responsabilidade, observando os princípios da eficiência e legalidade, bem como os requisitos de qualificação, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da Lei Federal nº 8.666/1993 e fazer prova perante a CONTRATANTE, do cumprimento de todas estas obrigações, decorrentes do presente Contrato, quando exigido;
- v) registrar no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa ao objeto deste Contrato, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- w) planejar previamente os serviços e as atividades programadas para que o trabalho se realize no menor prazo possível;
- x) remover todo material excedente de escavação, cuidando-se ainda que não seja conduzido para as bocas de lobo, causando seu entupimento (áreas urbanas).
- y) evitar nas áreas de boca-fora, ou de empréstimos necessários à realização dos dispositivos, lançamentos de materiais de escavação que possam afetar o sistema de drenagem superficial.
- z) A contratada não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- aa) manter durante a execução do contrato, todas às condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem que a elas se limite sua responsabilidade, são as seguintes às obrigações da CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto presente Contrato;
- b) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução dos serviços, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos deste Contrato;
- c) notificar a CONTRATADA para a reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas, no todo ou em parte, de situações em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- d) efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- e) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução da obra;



- f) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São motivos de inadimplemento e sanções administrativas na execução deste contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global previsto no Contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Além da multa aludida no Parágrafo Primeiro, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c", e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do Parágrafo Segundo.

PARÁGRAFO QUARTO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Segundo poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização bem como por representante da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação desta;
- definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado por servidor designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura bem como por representante da CONTRATADA, após o decurso do prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos, contados da data do recebimento provisório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Infraestrutura rejeitarão, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos e especificações técnicas do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será levada a efeito pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com os critérios para medições de serviços da CONTRATANTE, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto do CONTRATO deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o CONTRATO.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATANTE se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

PARÁGRAFO SEXTO - À Fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcelas, conforme medições efetuadas, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após a medição e comprovação dos serviços executados, de acordo com boletim assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento da primeira medição somente ocorrerá com a apresentação da cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) da obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA; inscrição no Cadastro Específico do INSS - CEI e a colocação da placa da obra na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA sem a devida comprovação da regularidade exigida na fase de habilitação da licitação.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

PARÁGRAFO SEXTO – A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

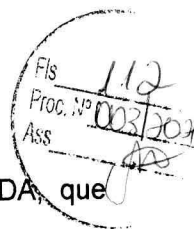
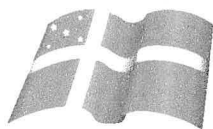
PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO OITAVO - Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência _____, Conta Corrente _____, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, no prazo estipulado;
- d) o atraso injustificado no início dos serviços;
- e) a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) o desatendimento das determinações regulares emanadas por servidor ou comissão designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as do Secretário Municipal de Infraestrutura;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



- j) a dissolução da CONTRATADA;
- k) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução deste Contrato;
- l) descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- o) a supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, nos termos do inciso II, § 2º do art. 65 da referida Lei;
- p) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nas alíneas "a" a "n" desta cláusula;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nas letras "m" a "q" desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará publicar o extrato do presente Contrato na imprensa oficial na forma do Art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

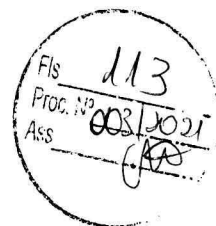
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Chapadinho, Estado do Maranhão, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

CHAPADINHA/MA, ____ de _____ de 20__.

Pela CONTRATANTE

Prefeito Municipal



Pela CONTRATADA

Representante da Empresa

Testemunhas:

Assinatura: _____

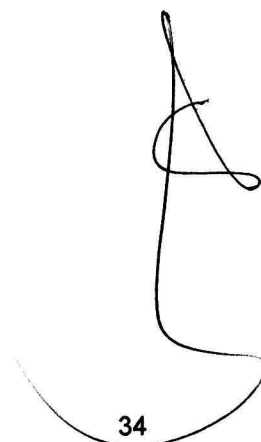
Nome:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

CPF:



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO XII

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Processo Administrativo nº __/2021
Tomada de Preços nº __/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, tendo constatado a conclusão da obra e serviços de engenharia de _____, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas na licitação em epígrafe, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, de acordo com o que dispõe a alínea "a" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CHAPADINHA/MA, __ de _____ de 20__.

(nome)
CREA-MA _____

Visto:

(nome)
Secretário Municipal de Infraestrutura

(nome)
Representante legal da CONTRATADA



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

ANEXO XIII

(PAPEL TIMBRADO DA PREFEITURA)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Processo Administrativo nº __/2021
Tomada de Preços nº __/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, por intermédio do servidor abaixo assinado, designado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, tendo constatado a conformidade da obra e serviços de engenharia de _____, com as especificações estabelecidas no processo licitatório, expede o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com o que dispõe a alínea "b" do inciso I do art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Este Termo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços, nos limites estabelecidos em lei.

CHAPADINHA/MA, ____ de _____ de 20__.

(nome)
CREA-MA _____

Visto:

(nome)
Secretário Municipal de Infraestrutura

(nome)
Representante legal da CONTRATADA

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



ESTADO DO MARAMHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E
MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS
ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA

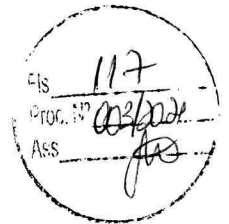
Localidade: POÇOS DA ZONA URBANA E RURAL
Município: CHAPADINHA - MA

Chapadinha - 2021

SECRETARIA DE
INFRAESTRUTURA
E URBANISMO



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

SUMÁRIO

- TERMO DE REFERÊNCIA
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- TABELA DE BDI E ENCARGOS SOCIAIS

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de fornecer serviço de qualidade de captação de água, para a utilização na zona urbana e rural do município de Chapadinho, este processo visa qualificar e agilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva das bombas e motobombas, que se constituem em equipamentos vitais para o sistema. O acompanhamento e a manutenção correta destes equipamentos resultam em prolongamento de sua vida útil, garantindo eficiência operacional e diminuição de gastos com serviços emergenciais. A contratação se faz necessária para manter o adequado funcionamento dos poços e bombas que realizam o abastecimento público de água poços artesianos na zona urbana e zona rural do município de Chapadinho – MA.

- Preventiva: Periódica para manter ou melhorar a qualidade da água.
- Corretiva: Avaliação e correção de algum problema no poço ou equipamento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os interessados em participar da execução dos serviços deverão ser necessariamente empresas especializadas em perfuração e manutenção de poços artesianos e bombas, com registro no CREA-MA possuir equipe técnica altamente qualificada e experiente e com Responsável Técnico pela empresa.

DOS SERVIÇOS

O serviço de manutenção preventiva de poços contempla a avaliação de bombas, cabos, tubulações, que em caso de problemas são trocados por novos equipamentos ou passam por reparos, sendo substituídos por aparelhos provisórios enquanto estão no conserto para que o poço continue em funcionamento. A manutenção preventiva de poços artesianos também realiza limpezas químicas, com a aplicação de produtos específicos para melhorar a qualidade da água, e limpezas mecânicas, com a higienização de filtros e bombas.

Fatores externos

Ainda que o poço artesiano passe por revisões periódicas, existem fatores externos que podem comprometer o seu bom funcionamento como:

- queima/parada total do motor
- perda do rendimento da bomba por desgaste

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.377-3
Engenheiro Civil

ESTADO DO MARAMHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

- travamento do conjunto por entrada de matérias sólidas indesejadas]
- acidentes geológicos
- acidente elétrico
- panes causadas por raios e trovões

A licitante deverá oferecer os seguintes serviços para recuperação e manutenção das bombas e motobombas, com fornecimento de peças e materiais:

- ✓ MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTO SUBMERSO (CONJUNTO MOTO BOMBA);
- ✓ MANUTENÇÃO DE BOMBA SUBMERSA (REBOBINAMENTO E TROCAS DE COMPONENTES);
- ✓ MANUTENÇÃO DO MOTOCOMPRESSOR;
- ✓ FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBA SUBMERSA;
- ✓ LIMPEZA E DESINFECÇÃO DO POÇO ARTESIANO;
- ✓ ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA;
- ✓ TESTE DE VAZÃO DE PRODUÇÃO;
- ✓ LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA;
- ✓ TROCA DE CAIXA D'ÁGUA E COLOCAÇÃO DE TAMPA DE CAIXA D'ÁGUA;
- ✓ MANUTENÇÃO DO QUADRO ELÉTRICO DE COMANDO (COM TROCAS DE RELÉS, CAPACITORES, DISJUNTORES ETC);
- ✓ TROCAS DAS CONEXÕES DO EDUTOR E CAVALETE EM AÇO GALVANIZADO;
- ✓ TROCAS DE CONEXÕES EM PVC SOLDÁVEL DA ENTRADA DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO D'ÁGUA;

Diante dos serviços acima mencionados e pela quantidade de poços existente no município de Chapadinho-MA, estimamos um valor de R\$ 596.311,87 (Quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e onze reais e oitenta e sete centavos) para a manutenção dos serviços a executar, sendo que o levantamento de cada sistema será condicionado a uma planilha de levantamento de serviços para compor a medição para efeito de pagamento.

ITEM	VALOR ESTIMADO
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS POÇOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA.	R\$ 596.311,87 (QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

RESUMO DO ORÇAMENTO				
	OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	L.S. Hora: 84,19%
			BDI : 29,90%	L.S. Mês: 48,08%
	LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	FONTE	VERSÃO
	CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CAEMA	2019/12
	UNIDADES:	163.0UND	ORSE	2020/10
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	SBC	2020/12 - São Luis
			SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
			SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	
			REF.	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	69.508,63	11,66
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS	314.231,51	52,70
3	RESERVATÓRIOS	75.314,42	12,63
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	137.257,31	23,02
VALOR ORÇAMENTO:		459.054,56	100,00
VALOR BDI:		137.257,31	
VALOR TOTAL:		596.311,87	

Quinhentos e Noventa e Seis Mil Trezentos e Onze reais e Oitenta e Sete centavos

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.317 774-3
Engenheiro Civil

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	S. Hora: 84,19%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	BDI : 29,90%	S. Mês: 48,08%
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	FONTE	VERSÃO
UNIDADES:	163.0UND	CAEMA	2019/12
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	ORSE	2020/10
		SBC	2020/12 - São Luís
		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						69.508,63
1.1	240425	LIMPEZA COM COMPRESSOR	CAEMA	H	120,00	135,14	16.216,80
1.2	240428	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	CAEMA	H	120,00	135,14	16.216,80
1.3	240431	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	CAEMA	H	60,00	135,14	8.108,40
1.4	240446	DESINFECÇÃO	CAEMA	M3	81,40	47,60	3.874,64
1.5	E200330001	ANALISE FISICO-QUIMICA P/AGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	UN	8,00	538,59	4.308,72
1.6	E200330002	ANALISE BACTERIOLOGICAS P/AGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	UN	8,00	33,33	266,64
1.7	240490	DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	M	800,00	7,07	5.656,00
1.8	240492	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	M	800,00	8,25	6.600,00
1.9	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV	PRÓPRIA	UND	100,00	62,11	6.211,00
1.10	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2 CV	PRÓPRIA	UND	20,00	62,11	1.242,20
1.11	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 2,5 CV	PRÓPRIA	UND	5,00	62,11	310,55
1.12	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 3 CV	PRÓPRIA	UND	3,00	62,11	186,33
1.13	COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 5 CV	PRÓPRIA	UND	5,00	62,11	310,55
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS						314.231,51
2.1	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 1,5 CV MONOFÁSICA	SINAPI	UN	30,00	4.430,65	132.919,50
2.2	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 1,5CV TRIFÁSICA	SINAPI	UN	7,00	4.430,65	31.014,55
2.3	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 2 CV MONOFÁSICA	SINAPI	UN	12,00	4.430,65	53.167,80
2.4	00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 2 CV TRIFÁSICA	SINAPI	UN	3,00	4.430,65	13.291,95
2.5	00000751	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 3 CV MONOFÁSICA	SINAPI	UN	5,00	3.895,76	19.478,80
2.6	00000751	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 3 CV TRIFÁSICA	SINAPI	UN	2,00	3.895,76	7.791,52
2.7	I00754S	BOMBA SUBMERSIVEL, ELÉTRICA 5CV TRIFÁSICA	ORSE	un	2,00	6.746,25	13.492,50
2.8	I8860	CAPACITOR PERMANENTE	SEINFRA	UN	40,00	72,93	2.917,20
2.9	E00449	CAPACITOR DE PARTIDA	SEDOP	UN	20,00	40,10	802,00
2.10	00001612	CONTATOR TRIPOLAR	SINAPI	UN	25,00	108,78	2.719,50
2.11	00002510	RELE DE TEMPO	SINAPI	UN	40,00	20,33	813,20
2.12	00012359	RELE TERMICO	SINAPI	UN	15,00	117,58	1.763,70
2.13	00002391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	SINAPI	UN	20,00	287,79	5.755,80
2.14	190181	MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	CAEMA	UN	15,00	258,59	3.878,85
2.15	190164	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	CAEMA	M	120,00	40,02	4.802,40
2.16	C1706	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	SEINFRA	UN	150,00	21,61	3.241,50
2.17	E00729	Cabo "PP" 3 x 6,0mm	SEDOP	M	300,00	11,93	3.579,00
2.18	I00090S	Adaptador pvc soldavel, longo, com flange livre, 50 mm x 1 1/2", para caixa d' agua	ORSE	un	40,00	24,19	967,60
2.19	I05341	Curva 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm	ORSE	un	40,00	25,87	1.034,80
2.20	00011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDABEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	SINAPI	UN	50,00	36,19	1.809,50
2.21	I01413	Luva pvc rigido soldavel, marrom d= 50mm	ORSE	un	30,00	20,16	604,80
2.22	00007142	TE SOLDABEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	SINAPI	UN	30,00	9,38	281,40
2.23	00038988	JOELHO 45 GRAUS, PPR, SOLDABEL, F/F, DN 50 MM, PARA AGUA QUENTE E FRIA PREDIAL	SINAPI	UN	40,00	16,87	674,80
2.24	00036375	TUBO PVC PBA JÊI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	SINAPI	M	180,00	19,06	3.430,80
2.25	C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	SEINFRA	UN	7,00	307,22	2.150,54

OBRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.

LOCAL:

ZONA URBANA E RURAL

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

UNIDADES:

163.0UND

VALOR POR UNIDADE:

R\$ 3.658,36

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA : 28/01/2021

BDI : 29,90%

VERSÃO

2019/12

2020/10

2020/12 - São Luis

2020/09 COM DESONERAÇÃO

026.1 COM DESONERAÇÃO

2020/12 COM DESONERAÇÃO

REF.

12/2019

01/2021

12/2020

10/2020

12/2018

01/2021

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Fis 122

Proc. Nº 003/2017

Ass. [assinatura]

LS. Hora: 84,19%

LS. Mês: 48,08%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
2.26	I003759	ABRACADEIRA DE NYLON PRETA 3,6x140mm COM 100 PECAS	SBC	UN	20,00	28,00	560,00
2.27	00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	UN	50,00	7,75	387,50
2.28	COMP-00598506	CABO DE SEDA EM POLIPROPILENO	PRÓPRIA	M	300,00	3,00	900,00
3	RESERVATÓRIOS						75.314,42
3.1	00037105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	3,00	1.814,92	5.444,76
3.2	00037106	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	UN	6,00	3.763,40	22.580,40
3.3	052731	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15000 LITROS COM TAMPA	SBC	UN	3,00	7.282,92	21.848,76
3.4	210127	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	SBC	UN	15,00	96,70	1.450,50
3.5	INS-449379	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 5000L	PRÓPRIA	UND	2,00	1.720,00	3.440,00
3.6	INS-268171	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 10000L	PRÓPRIA	UND	4,00	2.700,00	10.800,00
3.7	INS-618365	TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 15000L	PRÓPRIA	UND	3,00	3.250,00	9.750,00
VALOR ORÇAMENTO:							459.054,56
VALOR BDI:							137.257,31
VALOR TOTAL:							596.311,87
Quinhentos e Noventa e Seis Mil Trezentos e Onze reais e Oitenta e Sete centavos							

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.317 774-3
Engenheiro Civil

FIS 123
 PROG. 99 003/04
 IAS
 L.S. Hora:
 L.S. Mes:

COMP-35952429 - REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV (UND)

MAO DE OBRA				TOTAL GERAL:		0,22
B010000139	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS SOCIAIS	CAEMA	H	1,00000000	10,24	10,24
B010000127	Eleto-mecânico	CAEMA	h	0,15000000	14,55	2,18
B010000131	Mecânico	CAEMA	h	0,85000000	14,55	12,37
3010000086	Montador industrial	CAEMA	H	1,00000000	15,94	15,94
				TOTAL MAO DE OBRA:		40,72

COMP-35952429 - REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV (UND)

MAO DE OBRA				TOTAL GERAL:		0,22
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000139	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS SOCIAIS	CAEMA	H	1,00000000	10,24	10,24
B010000127	Eleto-mecânico	CAEMA	h	0,15000000	14,55	2,18
B010000131	Mecânico	CAEMA	h	0,85000000	14,55	12,37
10000086	Montador industrial	CAEMA	H	1,00000000	15,94	15,94
				TOTAL MAO DE OBRA:		40,72

COMP-35952429 - REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV (UND)

MAO DE OBRA				TOTAL GERAL:		0,22
		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000139	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS SOCIAIS	CAEMA	H	1,00000000	10,24	10,24
B010000127	Eletro-mecânico	CAEMA	h	0,15000000	14,55	2,18
B010000131	Mecânico	CAEMA	h	0,85000000	14,55	12,37

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS						
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.			DATA : 28/01/2021	L.S. Hora: 84,19%	
				BDI : 29,90%	L.S. Mes: 48,08%	
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL			FONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA			CAEMA	2019/12	12/2019
UNIDADES:	163.0UND			ORSE	2020/10	01/2021
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36			SBC	2020/12 - São Luis	12/2020
				SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
				SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
				SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

B010000086	Montador industrial	CAEMA	H	1,00000000	15,94	15,94
					TOTAL MAO DE OBRA:	40,72

SERVICO			FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
260113	SOLDA PROCESSO OXIACETILENO EM PERFIS METÁLICOS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO			CAEMA	H	0,10000000	211,71	21,17
TOTAL SERVICIO:							21,17	
VALOR:							62,11	

COMP-35952429 - REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV (UND)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-	Ferramental eletro-mecânico	CAEMA	%	0,10000000	2,22	0,22
				TOTAL GERAL:		0,22

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000139	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS SOCIAIS	CAEMA	H	1,00000000	10,24	10,24
B010000127	Eletro-mecânico	CAEMA	h	0,15000000	14,55	2,18
B010000131	Mecânico	CAEMA	h	0,85000000	14,55	12,37
B010000086	Montador industrial	CAEMA	H	1,00000000	15,94	15,94
				TOTAL MAO DE OBRA:		40,72

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
260113	SOLDA PROCESSO OXIACETILENO EM PERFIS METÁLICOS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO	CAEMA	H	0,10000000	211,71	21,17
TOTAL SERVICIO:						21,17
VALOR:						62,11

COMP-35952429 - REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV (UND)

GERAL		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-	Ferramental eletro-mecânico	CAEMA	%	0,10000000	2,22	0,22
				TOTAL GERAL:		0,22

MAO DE OBRA		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
B010000139	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS SOCIAIS	CAEMA	H	1,00000000	10,24	10,24
B010000127	Eletro-mecânico	CAEMA	h	0,15000000	14,55	2,18
B010000131	Mecânico	CAEMA	h	0,85000000	14,55	12,37
B010000086	Montador industrial	CAEMA	H	1,00000000	15,94	15,94
				TOTAL MAO DE OBRA:		40,72

SERVICO		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
260113	SOLDA PROCESSO OXIACETILENO EM PERFIS METÁLICOS, TUBOS E CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO OU AÇO CARBONO	CAEMA	H	0,10000000	211,71	21,17
					TOTAL SERVICIO:	21,17
					VALOR:	62,11

COMP-00598506 - CABO DE SEDA EM POLIPROPILENO (M)

MATERIAL	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
----------	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

OBRA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.

LOCAL:

ZONA URBANA E RURAL

CLIENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

UNIDADES:

163.0UND

VALOR POR UNIDADE:

R\$ 3.658,36

DATA : 28/01/2021

BDI : 29,90%

FONTE

VERBA

REF.

CAEMA

2019/12

12/2019

ORSE

2020/10

01/2021

SBC

2020/12 - São Luís

12/2020

SEDOP

2020/09 COM DESONERAÇÃO

10/2020

SEINFRA

026.1 COM DESONERAÇÃO

12/2018

SINAPI

2020/12 COM DESONERAÇÃO

01/2021

COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

Fls 125

Proc. Nº 008/2021

Ass. L.S. / M.A.S. 48,08%

LC: 84,19%

INS-150656	CABO DE SEDA	PRÓPRIA	M	1,00000000	3,00	3,00
					TOTAL MATERIAL:	3,00
					VALOR:	3,00

INS-449379 - TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 5000L (UND)						
					VALOR:	1.720,00

INS-268171 - TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 10000L (UND)						
					VALOR:	2.700,00

INS-618365 - TAMPA PARA CAIXA DÁGUA DE 15000L (UND)						
					VALOR:	3.250,00

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.317 774-3
Engenheiro Civil

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	BDI : 29,90%	CAEMA	2019/12	12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	L.S. Hora: 84,19%	ORSE	2020/10	01/2021
UNIDADES:	163.0UND	L.S. Mês: 48,08%	SBC	2020/12 - São Luís	12/2020
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
			SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00010589	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 1,5 CV MONOFÁSICA	SINAPI	MATERIAL	UN	52,00	4.430,65	230.393,80	50,19	50,19	A
00000751	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, 3 CV MONOFÁSICA	SINAPI	EQUIPAMENTO	UN	7,00	3.895,76	27.270,32	5,94	56,13	B
00037106	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 10000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	MATERIAL	UN	6,00	3.763,40	22.580,40	4,92	61,05	B
052731	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO 15000 LITROS COM TAMPA	SBC	SERVICO	UN	3,00	7.282,92	21.848,76	4,76	65,81	B
240425	LIMPEZA COM COMPRESSOR	CAEMA	SERVICO	H	120,00	135,14	16.216,80	3,53	69,34	B
240428	DESENVOLVIMENTO COM COMPRESSOR	CAEMA	SERVICO	H	120,00	135,14	16.216,80	3,53	72,87	B
100754S	BOMBA SUBMERSIVEL, ELÉTRICA 5CV TRIFÁSICA	ORSE	EQUIPAMENTO	un	2,00	6.746,25	13.492,50	2,94	75,81	B
INS-268171	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 10000L	PRÓPRIA	MATERIAL	UND	4,00	2.700,00	10.800,00	2,35	78,16	B
INS-618365	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 15000L	PRÓPRIA	MATERIAL	UND	3,00	3.250,00	9.750,00	2,12	80,29	C
COMP-35952429	REBOBINAMENTO DO MOTOR SUBMERSO 1,5 CV	PRÓPRIA	SERVICO	UND	133,00	62,11	8.260,63	1,80	82,09	C
240431	TESTE DE PRODUÇÃO COM COMPRESSOR	CAEMA	SERVICO	H	60,00	135,14	8.108,40	1,77	83,85	C
240492	MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	SERVICO	M	800,00	8,25	6.600,00	1,44	85,29	C
00002391	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO	SINAPI	MATERIAL	UN	20,00	287,79	5.755,80	1,25	86,55	C
240490	DESMONTAGEM DO EQUIPAMENTO SUBMERSO	CAEMA	SERVICO	M	800,00	7,07	5.656,00	1,23	87,78	C
00037105	CAIXA D'AGUA FIBRA DE VIDRO PARA 5000 LITROS, COM TAMPA	SINAPI	MATERIAL	UN	3,00	1.814,92	5.444,76	1,19	88,96	C
190164	FORNECIMENTO E MONTAGEM DE EDUTOR EM TUBOS DE PVC ADITIVADO DN=50 MM	CAEMA	SERVICO	M	120,00	40,02	4.802,40	1,05	90,01	C
E200330001	ANALISE FISICO-QUIMICA P/AGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	SERVICO	UN	8,00	538,59	4.308,72	0,94	90,95	C
190181	MONTAGEM DE CAVALETE DE RECALQUE EM AÇO GALVANIZADO DIN 2440, DN 50, INCLUSIVE VÁLVULA, REGISTROS E MANÔMETROS	CAEMA	SERVICO	UN	15,00	258,59	3.878,85	0,84	91,79	C
240446	DESINFECÇÃO	CAEMA	SERVICO	M3	81,40	47,60	3.874,64	0,84	92,64	C
E00729	Cabo "PP" 3 x 6,0mm	SEDOP	MATERIAL	M	300,00	11,93	3.579,00	0,78	93,42	C
INS-449379	TAMPA PARA CAIXA D'ÁGUA DE 5000L	PRÓPRIA	MATERIAL	UND	2,00	1.720,00	3.440,00	0,75	94,17	C
00036575	TUBO PVC PBA JEI, CLASSE 15, DN 50 MM, PARA REDE DE AGUA (NBR 5647)	SINAPI	MATERIAL	M	180,00	19,06	3.430,80	0,75	94,91	C
01706	LUVA AÇO GALV. D=32mm (1 1/4") À 50mm (2")	SEINFRA	SERVICO	UN	150,00	21,61	3.241,50	0,71	95,62	C
18860	CAPACITOR PERMANENTE	SEINFRA	MATERIAL	UN	40,00	72,93	2.917,20	0,64	96,26	C

ORÇAMENTO - CURVA ABC

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	FORTE	VERSÃO	DATA REF.
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	BDI : 29,90%	CAEMA	2019/12	12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	L.S. Hora: 84,19%	ORSE	2020/10	01/2021
UNIDADES:	163.0UND	L.S. Mês: 48,08%	SBC	2020/12 - São Luís	12/2020
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
			SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
00001612	CONTATOR TRIPOLAR	SINAPI	MATERIAL	UN	25,00	108,78	2.719,50	0,59	96,85	C
C2065	QUADRO DE COMANDO DE BOMBAS - COMPLETO	SEINFRA	SERVICO	UN	7,00	307,22	2.150,54	0,47	97,32	C
00011677	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	SINAPI	MATERIAL	UN	50,00	36,19	1.809,50	0,39	97,71	C
00012359	RELE TERMICO	SINAPI	MATERIAL	UN	15,00	117,58	1.763,70	0,38	98,10	C
210127	LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA	SBC	SERVICO	UN	15,00	96,70	1.450,50	0,32	98,41	C
I05341	Curva 45° de pvc je, ponta / bolsa, d= 50mm	ORSE	MATERIAL	un	40,00	25,87	1.034,80	0,23	98,64	C
I00090S	Adaptador pvc soldavel, longo, com flange livre, 50 mm x 1 1/2", para caixa d' agua	ORSE	MATERIAL	un	40,00	24,19	967,60	0,21	98,85	C
COMP-00598506	CABO DE SEDA EM POLIPROPILENO	PRÓPRIA	MATERIAL	M	300,00	3,00	900,00	0,20	99,04	C
00002510	RELE DE TEMPO	SINAPI	MATERIAL	UN	40,00	20,33	813,20	0,18	99,22	C
E00449	CAPACITOR DE PARTIDA	SEDOP	MATERIAL	UN	20,00	40,10	802,00	0,17	99,40	C
00038988	JOELHO 45 GRAUS, PPR, SOLDAVEL, F/ F, DN 50 MM, PARA AQUA QUENTE E FRIA PREDIAL	SINAPI	MATERIAL	UN	40,00	16,87	674,80	0,15	99,54	C
I01413	Luva pvc rigido soldavel, marrom d= 50mm	ORSE	MATERIAL	un	30,00	20,16	604,80	0,13	99,67	C
I003759	ABRACADEIRA DE NYLON PRETA 3,6x140mm COM 100 PECAS	SBC	MATERIAL	UN	20,00	28,00	560,00	0,12	99,80	C
00020111	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	SINAPI	MATERIAL	UN	50,00	7,75	387,50	0,08	99,88	C
00007142	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 50 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	SINAPI	MATERIAL	UN	30,00	9,38	281,40	0,06	99,94	C
E200330002	ANALISE BACTERIOLOGICAS P/AGUA E/OU ESGOTO	CAEMA	SERVICO	UN	8,00	33,33	266,64	0,06	100,00	C

Subtotal até 100,00% 459.054,56

Outros 137.257,31

Valor total do Orçamento 596.311,87

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.317.774-3
Engenheiro Civil



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	FONTE	VERSÃO	DATA REF.
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	BDI : 29,90%	CAEMA	2019/12	12/2019
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	L.S. Hora: 84,19%	ORSE	2020/10	01/2021
UNIDADES:	163.0UND	L.S. Mês: 48,08%	SBC	2020/12 - São Luís	12/2020
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
			SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
			SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	69.508,63	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86	6.950,86
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS	314.231,51	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16	31.423,16
3	RESERVATÓRIOS	75.314,42	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45	7.531,45
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	137.257,31	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %	10,00 %
			13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73	13.725,73
		596.311,87	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20	59.631,20
			59.631,18	119.262,36	178.893,54	238.524,72	298.155,90	357.787,08	417.418,26	477.049,44	536.680,62

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 10	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	69.508,63	10,00 %	100,00 %
			6.950,89	69.508,63
2	BOMBAS E PEÇAS HIDRÁULICAS	314.231,51	10,00 %	100,00 %
			31.423,07	314.231,51
3	RESERVATÓRIOS	75.314,42	10,00 %	100,00 %
			7.531,37	75.314,42
4	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	137.257,31	10,00 %	100,00 %
			13.725,74	137.257,31
		596.311,87	59.631,07	
			59.631,87	596.311,87


Edvaldo Paz Nunes
 CREA NAC 110.312 774-3
 Engenheiro Civil



COMPOSIÇÃO DO BDI				
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	L.S. Hora: 84,19%	
		BDI : 29,90%	L.S. Mês: 48,08%	
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	PONTE	VERSÃO	REF.
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CAEMA	2019/12	12/2019
UNIDADES:	163.0UND	ORSE	2020/10	01/2021
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	SBC	2020/12 - São Luís	12/2020
		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO	10/2020
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO	12/2018
		SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO	01/2021
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		

COD	DESCRIÇÃO	%
despesas indiretas		
AC	Administração Central	3,43
DF	Despesas Financeiras	0,94
R	Riscos	1,00
TOTAL		5,37
Beneficio		
S+G	Seguro/Garantia	0,28
L	Lucro	6,74
TOTAL		7,02
I Impostos		
	COFINS	3,00
	PIS	0,65
	ISS	5,00
	CPRB - ALÍQUOTA 4,5% (RECEITA BRUTA) DESONERAÇÃO	4,50
TOTAL		13,15



BDI = 29,90%

$$(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-I)-1$$

Edvaldo Paz Nunes
CREANAC 110.310.774-3
Engenheiro Civil

[Handwritten signature]

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS			
OBRA:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.	DATA : 28/01/2021	L.S. Hora: 84,19%
		BDI : 29,90%	L.S. Mês: 48,08%
LOCAL:	ZONA URBANA E RURAL	FONTE	VERÃO
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA	CAEMA	2019/12
UNIDADES:	163.0UND	ORSE	2020/10
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 3.658,36	SBC	2020/12 - São Luís
		SEDOP	2020/09 COM DESONERAÇÃO
		SEINFRA	026.1 COM DESONERAÇÃO
		SINAPI	2020/12 COM DESONERAÇÃO
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,89	0,69
B4	13º Salário	10,73	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,46	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	7,42	5,76
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	43,25	15,52

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,72	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,83	4,53
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,98	3,09
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	15,04	11,69

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,70	2,76
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40	0,31
	TOTAL	8,10	3,07

Horista = 84,19%
Mensalista = 48,08%

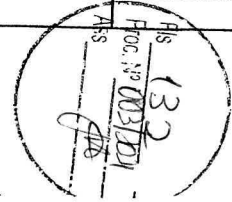
A + B + C + D

Edvaldo Paz Nunes
CREA NAC 110.311/74-3
Engenheiro Civil

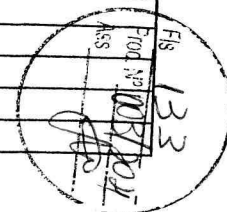
RELAÇÃO DE POÇOS E CHAFARIZ DE CHAPADINHA

ITEM	ZONA	BAIRRO/ LOCALIDADE	ENDEREÇO/ IDENTIFICAÇÃO	POTENCIA/CV	SITUAÇÃO	QTD	PROF. (MT)	PORTABILIDADE	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	ATENDIMENTO APROXIMADO DE CASAS
01	RURAL	AGUA FRIA (ZE LUIZA)		1.5CV		01				
02	RURAL	ALAGADIÇO GRANDE	POSTO DE SAUDE	1.5CV		01				
03	RURAL	ALAGADIÇO GRANDE	COLEGIO	1.5CV		01				
04	RURAL	ALAGADIÇO GRANDE		2CV		01				
05	RURAL	ANGICO LUISONA		COMPRESSOR	INATIVO	01				
06	URBANA	APARECIDA	RUA PREFEITO JOAQUIM ALMEIDA	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
07	RURAL	ARAÇAR		COMPRESSOR	ATIVO	01				
08	URBANA	AREAL	ASSOCIAÇÃO DOS ACS		INATIVO/SEM AGUA	01				
09	URBANA	AREAL	AV BELA VISTA (PROX AO CLUBE FRIBOI)	1.5 CV	ATIVO	01	80			2000
10	URBANA	AREAL	AV JOSE SARNEY (CRÁS)	1.5 CV	ATIVO	01	80			4000
11	URBANA	AREAL	CONJUNTO NOTA 10	2 CV	ATIVO	01	120			2000
12	URBANA	AREAL	PROX ANTIGA CERAMICA	3 CV	ATIVO	01	100			
13	URBANA	AREAL	PROX AO CURIÓ	2 CV	ATIVO	01	100			
14	URBANA	AREAL	PROX AO ESTÁDIO	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
15	URBANA	AREAL	PROX AO SITIO DO DR SERGIO	3 CV	ATIVO	01	80			
16	URBANA	AREAL	PROX SITIO DR TOMÉ GALVÃO	2 CV	ATIVO	01	120			
17	URBANA	AREAL	RUA DO PAU TORTO RENASCER	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
18	URBANA	AREAL	PROX A CRECHE LUIS ROCHA JUNIOR		INATIVO					
19	URBANA	AREAL	VILA BARREIRO	COMPRESSOR	INATIVO/SEM AGUA	01	120			400
20	RURAL	AROEIRA	ZIZETE	COMPRESSOR	INATIVO	01				
21	RURAL	ATERRO SANITÁRIO		1.5CV	ATIVO	01				
22	RURAL	BACABAL DOS TIBÉRIO		COMPRESSOR	INATIVO	01				
23	RURAL	BACURI	PROX AS PLACAS			01				
24	URBANA	BAIRRO NOVO	PROXIMO AO POSTO DE SAÚDE	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
25	RURAL	BAIXÃO	HILTON	COMPRESSOR	INATIVO	01				
26	RURAL	BARRO BRANCO		1.5CV	ATIVO	01				
27	RURAL	BARROCA DAS VACAS		3CV	ATIVO	01				
28	RURAL	BATURITÉ		COMPRESSOR	ATIVO	01				

29	RURAL	BATURITÉ								
30	URBANA	BOA VISTA	PROX AO BRASILINO	COMPRESSOR	INATIVO	01				
31	RURAL	BOCA DA MATA	GALDÊNCIA	2 CV	ATIVO	01	120			
32	RURAL	BOCA DA MATA	CHICO PEDRO			01				
33	RURAL	BOCA DA MATA	ZUCA			01				
34	RURAL	BOCA DA MATA	VITÓRIO			01				
35	RURAL	BOM FIM	PROX ATERRO SANITÁRIO		INATIVO	01				
36	RURAL	BREJO DO MEIO	ARLINDO BORGES	1.5CV	ATIVO	01				
37	RURAL	BUQUEIRÃOZINHO				01				
38	RURAL	BURITI DO ESTEVÃO		1.5CV	ATIVO	01				
39	RURAL	BURITIZINHO		1.5CV	ATIVO	01				
40	RURAL	CAMPESTE	ALUIZIO CORREA			01				
41	URBANA	CAMPO VELHO	ESCOLA PINGO DE GENTE	COMPRESSOR	ATIVO	01	120			
42	RURAL	CANTO BOM		2CV	ATIVO	01				
43	RURAL	CANTO DO CAPINAL				01				
44	RURAL	CANTO DO FERREIRA		5CV	ATIVO	01				
45	RURAL	CANTO DOS BOIS			ATIVO	01				
46	RURAL	CANTO DOS BOIS	JOAOZINHO		ATIVO	01				
47	RURAL	CANTO DOS BOIS	LOTÉRIO	COMPRESSOR	ATIVO	01				
48	RURAL	CAPINAL				01				
49	RURAL	CARAIBA				01				
50	RURAL	CARNAUBAL				01				
51	URBANA	CATERPILLA	MARIA HILDENIR	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
52	URBANA	CATERPILLA	RUA DO COMERCIO	COMPRESSOR	ATIVO	02	120	SIM	X	8000
53	RURAL	CENTRÃO				01				
54	URBANA	CENTRO	AV PRESIDENTE VARGAS (PREFEITURA)	2 CV	ATIVO	01	120			
55	URBANA	CENTRO	HAPA	2 CV	ATIVO	01	100			
56	URBANA	CENTRO	MERCADO CENTRAL	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
57	RURAL	CENTRO DOS BURACOS				01				
58	RURAL	CENTRO DOS BURACOS	KIM	1.5CV	ATIVO	01				
59	RURAL	CENTRO VELHO				01				
60	RURAL	CERCADINHO		1.5CV	ATIVO	01				
61	RURAL	CHAPADA LIMPA 1		1.5CV	ATIVA	01				
62	RURAL	CHAPADÃO		1CV/L	ATIVO	01	71			
63	RURAL	CHICO DIAS		1.5CV	ATIVO	01				
64	RURAL	COCO TORRADO		1.5CV	ATIVO	01				
65	URBANA	COHAB	ESCOA CAIC	5 CV	ATIVO	01	150			



66	URBANA	COHAB	FINAL DA COHAB	3 CV	ATIVO	01	120			
67	URBANA	COHAB	PROX A ESCOLA DOM PEDRO	2 CV	ATIVO	01	120			
68	RURAL	COROATAZINHO		1.5CV	ATIVO	01				
69	RURAL	CORREDOR		2CV	ATIVO	01				
70	URBANA	CORRENTE	PROX ANTIGA GARAGEM	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
71	RURAL	CRUZ VERMELHA				01				
72	RURAL	CRUZILÂNDIA		1.5CV	ATIVO	01				
73	RURAL	CUANDUZ	CHIQUEINHO MARQUES	0.5CV	ATIVO	01				
74	RURAL	CUMBRE	ABDORAL	1.5 CV	ATIVO	01	120	NÃO		
75	RURAL	CURRALINO		1.5CV	ATIVO	01				
76	RURAL	ESCONDIDO		1.5CV	ATIVO	01				
77	RURAL	ESTRELA 1		2CV	ATIVO	01				
78	RURAL	ESTRELA 2		1.5CV	ATIVO	01				
79	RURAL	FELICIANA		2CV		01				
80	URBANA	FONTE DO MATO	RUA DO MATO	COMPRESSOR	ATIVO	01	80			
81	RURAL	FORNO VELHO	ZÉ ATALIBA	1.5CV	ATIVO	01				
82	RURAL	GAVIÃO		1.5CV	ATIVO	01				
83	RURAL	GUARIMÃ	ASSOCIAÇÃO	2CV	ATIVO	01				
84	RURAL	GUARIMÃ	VALDIR OLIVEIRA	1.5CV	ATIVO	01				
85	RURAL	INHAMBÚ				01				
86	URBANA	JAPÃO	RUA MANOEL INÁCIO DE ALMEIDA	1,5 CV	ATIVO	01	60			
87	RURAL	JENIPAPO	VALZIN			01				
88	RURAL	JENIPAPO 2				01				
89	RURAL	JUÇARAL				01				
90	RURAL	LAGOA AMARELA		2CV	INATIVO	01				
91	RURAL	LAGOA DO SÍTIO		2CV	ATIVO	01				
92	RURAL	LAGOA DOS FARIAS		1.5CV	ATIVO	01				
93	RURAL	LARANJEIRA		1.5CV	ATIVO	01				
94	RURAL	LOBO		1.5CV	ATIVO	01				
95	RURAL	LOLOIA		1.5CV	ATIVO	01				
96	RURAL	MACENO	MARIA ROS		INATIVO	01				
97	RURAL	MACENO 2	MANOEL BOANEGES	1.5CV	ATIVO	01				
98	RURAL	MADEIRA CORTADA		1.5CV	ATIVO	01				
						01				
99	RURAL	MALHADA DOS FRANCESES								
100	RURAL	MANGABEIRA	COLEGIO			01				
101	RURAL	MANGABEIRA	ASSOCIAÇÃO		ATIVO	01				
102	RURAL	MANGABEIRA	CORREINHA	2CV	ATIVO	01				
103	RURAL	MANOEL LOPES		1.5CV	ATIVA	01				
104	RURAL	MARAJÁ DO BALA		1.5CV	ATIVO	01				
				COMPRESSOR	ATIVO	01				



105	RURAL	MATA CANTIGADA							
106	RURAL	MOMBAÇA				01			
107	RURAL	MORADA NOVA	LUIZINHO			01			
108	RURAL	MORRO GRANDE	COCAL GRANDE	COMPRESSOR	ATIVO	01			
109	RURAL	MUQUEM				01			
				1.5CV	ATIVO	01			
110	URBANA	MUTIRAO	NA RUA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS DORES	2 CV	ATIVO	01	80		
111	URBANA	MUTIRAO	POR TRÁS DA RUA DA ESCOLA NOSSA SENHORA DAS DORES	3 CV	ATIVO	01	120		
112	URBANA	MUTIRAO	PROX AO CONJUNTO MASUL	3 CV	ATIVO	01	120		
113	URBANA	MUTIRAO	PROX AO PARQUE UNIVERSITÁRIO	2 CV	ATIVO	01	120		
114	RURAL	NINA		2CV	ATIVO	01			
115	RURAL	NOVA BELÉM		1.5CV	ATIVO	01			
116	URBANA	NOVO CASTELO	PROX A ESCOLA AGOSTINHO RIBEIRO	1,5 CV	ATIVO	01	80		
117	URBANA	NOVO CASTELO	PROX AO CEMITERIO	2 CV	ATIVO	01	120		
118	URBANA	NOVO CASTELO	RUA PROJETADA	5 CV	ATIVO	01	110		
119	URBANA	NOVO CASTELO	VILA ISAIAS	COMPRESSOR	ATIVO	01	100		
120	RURAL	OITEIRO				01			
121	RURAL	PAIOL		1.5CV	ATIVO	01			
122	RURAL	PALMEIRA				01			
123	URBANA	PARQUE IDEPENDENCIA		3 CV	ATIVO	01	120		
124	RURAL	PÉ DE LADEIRA				01			
125	URBANA	PEDREIRA	ESCOLA CHAPADA DAS MULATAS	2 CV	ATIVO	01	120		
126	RURAL	PIANCÓ		1.5CV	ATIVO	01			
127	RURAL	PITOMBEIRA 1		1.5CV	ATIVO	01			
128	RURAL	PITOMBEIRA 2		1.5CV	ATIVO	01			
129	RURAL	POÇO DE PEDRA				01			
130	RURAL	PRATA		1.5CV	ATIVO	01			
131	URBANA	RECANTO DOS PÁSSAROS		3 CV	ATIVO	01	120		
132	RURAL	RIACHO FUNDO				01			
133	RURAL	RIACHO GRANDE				01			
134	RURAL	RODEIO		1.5CV	ATIVO	01			
135	URBANA	RUA DO SOL	RUA DO SOL	3 CV	ATIVO	01	120		
136	RURAL	SANGUE		1.5CV	INATIVO	01			
137	URBANA	SANTA LUZIA	FINAL DA RUA GUSTAVO BARBOSA	2 CV	ATIVO	01	120		
138	URBANA	SANTA LUZIA	PROX AO SR CHICO DA REDE	3 CV	ATIVO	01	110		
139	RURAL	SANTA MARIA DO GRACO		1.5CV	ATIVO	01			
140	RURAL	SANTA RITA	GILVAN			01			



141	RURAL	SANTANA		1.5CV	INATIVO	01				
					INATIVO/ SÓ PERFURAD O					
142	URBANA	SÃO JOSE	PROX AO QUARTEL			01				
143	RURAL	SÃO MARTINS	NONATO CANOA							
144	RURAL	SÃO MIGUEL	MANO	1.5CV	ATIVO	01				
145	RURAL	SÃO RAIMUNDO				01				
146	RURAL	TABULEIRO DO ZEZITO				01				
						01				
147	RURAL	TABULEIRO DOS BATISTAS				01				
148	RURAL	TAMBURÍ		1.5CV	ATIVO	01				
149	RURAL	TAMBURÍ		COMPRESSOR	ATIVO	01				
150	URBANA	TERRAS DURAS	RUA DO MATADOURO VELHO	1.5CV	ATIVO	01				
				COMPRESSOR	ATIVO	01				
151	URBANA	TIGELA	RUA FRANCISCO RIBERIO DE AGUIAR (ESCOLA ISAIAS FORTES)			01	80			
152	RURAL	TUCUNS		2 CV	ATIVO	01	120			
153	RURAL	VACAS				01				
154	RURAL	VAREDEÃO		1.5CV	ATIVO	01				
						01				
155	RURAL	VILA CADÓIS CANTO FUNDO	PRÓX AO AEROPORTO							
156	URBANA	VILA ISAMARA	ESCOLA ANA FORTES			01				
157	URBANA	VILA ISAMARA	TRAVESSA COELHO NETO	3 CV	ATIVO	01	120			
158	URBANA	VILA ISAMARA	TRAVESSA COELHO NETO	3 CV	ATIVO	01	120			6000
159	RURAL	VILA NOVA (CABAÇÃO)	TRAVESSA COELHO NETO/ PERTO DA CRECHE	5 CV	ATIVO	01	250			
160	RURAL	VILA PANDOCA		1.5CV	ATIVO	01				6000
161	RURAL	VILA UNIÃO		1.5CV	ATIVO	01				
				5CV	ATIVO	01				
					INATIVO/SE M AGUA					
162	URBANA	VILA VAGNER								
163	URBANA	VILA VITÓRIA	TRAV COELHO NETO	5 CV	ATIVO	01	214			400



CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

[illegible][illegible]

2000 2001 2002 2003 2004 2005 2006 2007 2008 2009 2010 2011 2012 2013 2014 2015 2016 2017 2018 2019 2020 2021 2022 2023 2024 2025 2026 2027 2028 2029 2030 2031 2032 2033 2034 2035 2036 2037 2038 2039 2040 2041 2042 2043 2044 2045 2046 2047 2048 2049 2050 2051 2052 2053 2054 2055 2056 2057 2058 2059 2060 2061 2062 2063 2064 2065 2066 2067 2068 2069 2070 2071 2072 2073 2074 2075 2076 2077 2078 2079 2080 2081 2082 2083 2084 2085 2086 2087 2088 2089 2090 2091 2092 2093 2094 2095 2096 2097 2098 2099 2100 2101 2102 2103 2104 2105 2106 2107 2108 2109 2110 2111 2112 2113 2114 2115 2116 2117 2118 2119 2120 2121 2122 2123 2124 2125 2126 2127 2128 2129 2130 2131 2132 2133 2134 2135 2136 2137 2138 2139 2140 2141 2142 2143 2144 2145 2146 2147 2148 2149 2150 2151 2152 2153 2154 2155 2156 2157 2158 2159 2160 2161 2162 2163 2164 2165 2166 2167 2168 2169 2170 2171 2172 2173 2174 2175 2176 2177 2178 2179 2180 2181 2182 2183 2184 2185 2186 2187 2188 2189 2190 2191 2192 2193 2194 2195 2196 2197 2198 2199 2200 2201 2202 2203 2204 2205 2206 2207 2208 2209 2210 2211 2212 2213 2214 2215 2216 2217 2218 2219 2220 2221 2222 2223 2224 2225 2226 2227 2228 2229 2230 2231 2232 2233 2234 2235 2236 2237 2238 2239 2240 2241 2242 2243 2244 2245 2246 2247 2248 2249 2250 2251 2252 2253 2254 2255 2256 2257 2258 2259 2260 2261 2262 2263 2264 2265 2266 2267 2268 2269 2270 2271 2272 2273 2274 2275 2276 2277 2278 2279 2280 2281 2282 2283 2284 2285 2286 2287 2288 2289 2290 2291 2292 2293 2294 2295 2296 2297 2298 2299 2300 2301 2302 2303 2304 2305 2306 2307 2308 2309 2310 2311 2312 2313 2314 2315 2316 2317 2318 2319 2320 2321 2322 2323 2324 2325 2326 2327 2328 2329 2330 2331 2332 2333 2334 2335 2336 2337 2338 2339 2340 2341 2342 2343 2344 2345 2346 2347 2348 2349 2350 2351 2352 2353 2354 2355 2356 2357 2358 2359 2360 2361 2362 2363 2364 2365 2366 2367 2368 2369 2370 2371 2372 2373 2374 2375 2376 2377 2378 2379 2380 2381 2382 2383 2384 2385 2386 2387 2388 2389 2390 2391 2392 2393 2394 2395 2396 2397 2398 2399 2400 2401 2402 2403 2404 2405 2406 2407 2408 2409 2410 2411 2412 2413 2414 2415 2416 2417 2418 2419 2420 2421 2422 2423 2424 2425 2426 2427 2428 2429 2430 2431 2432 2433 2434 2435 2436 2437 2438 2439 2440 2441 2442 2443 2444 2445 2446 2447 2448 2449 2450 2451 2452 2453 2454 2455 2456 2457 2458 2459 2460 2461 2462 2463 2464 2465 2466 2467 2468 2469 2470 2471 2472 2473 2474 2475 2476 2477 2478 2479 2480 2481 2482 2483 2484 2485 2486 2487 2488 2489 2490 2491 2492 2493 2494 2495 2496 2497 2498 2499 2500 2501 2502 2503 2504 2505 2506 2507 2508 2509 2510 2511 2512 2513 2514 2515 2516 2517 2518 2519 2520 2521 2522 2523 2524 2525 2526 2527 2528 2529 2530 2531 2532 2533 2534 2535 2536 2537 2538 2539 2540 2541 2542 2543 2544 2545 2546 2547 2548 2549 2550 2551 2552 2553 2554 2555 2556 2557 2558 2559 2560 2561 2562 2563 2564 2565 2566 2567 2568 2569 2570 2571 2572 2573 2574 2575 2576 2577 2578 2579 2580 2581 2582 2583 2584 2585 2586 2587 2588 2589 2590 2591 2592 2593 2594 2595 2596 2597 2598 2599 2600 2601 2602 2603 2604 2605 2606 2607 2608 2609 2610 2611 2612 2613 2614 2615 2616 2617 2618 2619 2620 2621 2622 2623 2624 2625 2626 2627 2628 2629 2630 2631 2632 2633 2634 2635 2636 2637 2638 2639 2640 2641 2642 2643 2644 2645 2646 2647 2648 2649 2650 2651 2652 2653 2654 2655 2656 2657 2658 2659 2660 2661 2662 2663 2664 2665 2666 2667 2668 2669 2670 2671 2672 2673 2674 2675 2676 2677 2678 2679 2680 2681 2682 2683 2684 2685 2686 2687 2688 2689 2690 2691 2692 2693 2694 2695 2696 2697 2698 2699 2700 2701 2702 2703 2704 2705 2706 2707 2708 2709 2710 2711 2712 2713 2714 2715 2716 2717 2718 2719 2720 2721 2722 2723 2724 2725 2726 2727 2728 2729 2730 2731 2732 2733 2734 2735 2736 2737 2738 2739 2740 2741 2742 2743 2744 2745 2746 2747 2748 2749 2750 2751 2752 2753 2754 2755 2756 2757 2758 2759 2760 2761 2762 2763 2764 2765 2766 2767 2768 2769 2770 2771 2772 2773 2774 2775 2776 2777 2778 2779 2780 2781 2782 2783 2784 2785 2786 2787 2788 2789 2790 2791 2792 2793 2794 2795 2796 2797 2798 2799 2800 2801 2802 2803 2804 2805 2806 2807 2808 2809 2810 2811 2812 2813 2814 2815 2816 2817 2

Year	1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099
1970	1971	1972	1973	1974	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036	2037	2038	2039	2040	2041	2042	2043	2044	2045	2046	2047	2048	2049	2050	2051	2052	2053	2054	2055	2056	2057	2058	2059	2060	2061	2062	2063	2064	2065	2066	2067	2068	2069	2070	2071	2072	2073	2074	2075	2076	2077	2078	2079	2080	2081	2082	2083	2084	2085	2086	2087	2088	2089	2090	2091	2092	2093	2094	2095	2096	2097	2098	2099	

[illegible]

04/02/2021 17:45:43
04/02/2021 17:47:31

Transferência eletrônica com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE711428 MARIA D P CORDEIRO.



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20210394165

INICIAL



1. Responsável Técnico

EDVALDO PAZ NUNES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1103137743

Registro: 1103137743MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

Complemento:

Cidade: CHAPADINHA

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

Nº: 310

CEP: 65500000

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.500,00

Celebrado em:

Ação Institucional: Outros

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

SETOR POVOADOS E SEDE DO MUNICIPIO

Complemento:

Cidade: CHAPADINHA

Data de Início: 25/01/2021

Previsão de término: 01/02/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

Nº: S/N

Bairro: ZONA URBANA E RURAL

UF: MA

CEP: 65500000

Coordenadas Geográficas: -3.741606, -43.354830

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.117.709/0001-58

4. Atividade Técnica

1 - ATUACAO

12 - PROJETO > #A0499 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO

41 - ORCAMENTO > #A0499 - SERVICOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO

Quantidade

163,00

Unidade

un

1,00

un

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DO MUNICÍPIO DE CHAPADINHA-MA.

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

UEMA - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 05/02/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8302998749

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 7W30D
Impresso em: 08/02/2021 às 11:08:22 por: ip: 187.0.36.2

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300

CREA-MA
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Estado do
Maranhão





CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CPF/CNPJ

06.117.709/0001-58

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310

CENTRO - CHAPADINHA - MA - 65500000



Representação numérica:

Agência / Código Beneficiário

0027 / 052261-9

Número do Documento

14000008302998749-9

Data Emissão

01/02/2021

Data Vencimento

11/02/2021

Parcela

1/1

Valor do Documento

R\$ 88,78

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20210354165

R\$ 88,78

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco

104-0

Indisponível

Local de Pagamento				Vencimento	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.				11/02/2021	
Beneficiário				Agência / Código Beneficiário	
A-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão				0027 / 052261-9	
Data Documento	Nosso Documento	Especie doc.	Moeda	Data Processamento	Nosso Número
01/02/2021	8302998749	DM	R\$	08/02/2021	14000008302998749-9
Uso do Documento	Moeda	Especie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(=) Valor do Documento
RG		R\$		X	88,78
Instrução (Texto de responsabilidade do beneficiário)				(-) Desconto	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO				(-) Outras Deduções / Abatimento	
REFERENTE A COBRANÇA DE A.R.T.				(+) Mora / Multa / Juros	
Unidade Beneficiada				(+) Outros Acréscimos	
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão				(=) Valor Cobrado	
06.062.038/0001-75					
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA					
Pagador					
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA					
06.117.709/0001-58					
AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310					
CENTRO - CHAPADINHA - MA - 65500000					
Código de Barras				Código de Baixa	
				Autenticação Mecânica	

FICHA DE COMPENSAÇÃO



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São
Luis/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

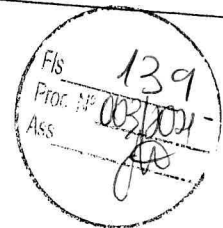
CPF/CNPJ

06.117.709/0001-58

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310

CENTRO - CHAPADINHA - MA - 65500000



Representação numérica: 10490.52267 19000.100842 30299.874930 8 85280000008878

Agência / Código Beneficiário

0027 / 052261-9

Número do Documento

14000008302998749-9

Data Emissão

01/02/2021

Data Vencimento

11/02/2021

Valor do Documento

R\$ 88,78

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20210394165

R\$ 88,78

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco

104-0

10490.52267 19000.100842 30299.874930 8 85280000008878

Local de Pagamento

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.

Beneficiário

CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Vencimento

11/02/2021

Data de Emissão

01/02/2021

Nº do Documento

8302998749

Espécie Doc.

DM

Aceite

N

Data Processamento

01/02/2021

Agência / Código Beneficiário

0027 / 052261-9

Uso do Banco

Carteira

RG

Espécie Moeda

R\$

Quantidade Moeda

Valor Moeda

X

Nosso Número

14000008302998749-9

(=) Valor do Documento

88,78

Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)

PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO
REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.

(-) Desconto

(-) Outras Deduções / Abatimento

(+) Mora / Multa / Juros

(+) Outros Acréscimos

(=) Valor Cobrado

Unidade Beneficiada

CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luis/MA

Pagador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

06.117.709/0001-58

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 310

CENTRO - CHAPADINHA - MA - 65500000

Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

